



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João nº 55, Bairro Centro
Dom Expedito Lopes PI, CEP: 64.620-000

CONTRATO N° 006/2017

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES E O(A) SR(A) ANTONIA DE MOURA ARAÚJO.

Ao 01º (Primeiro) dia do mês de Março, do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) Nº 06.553.705/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, do outro lado o(a) Sr(a). ANTONIA DE MOURA ARAÚJO, brasileiro(a), piauiense, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.091.907 - SSP/PI e CPF Nº 395.522.253-53, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, compactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Primeira – O Contrato tem por objetivo o aluguel de um imóvel (Casa), de propriedade da **CONTRATADA**, situado na rua 13 de Maio S/N, Centro de Dom Expedito Lopes - Piauí, que servirá de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos.

Segunda – Pelo aluguel do imóvel constante na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 250,00 (Cento e Cinquenta Reais) por mês.

Tercera – O pagamento pelo aluguel constante na cláusula primeira, será efetuado entre os dias 01 e 05 do mês subsequente, sendo que os recursos serão oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e recursos próprios deste Município de Dom Expedito Lopes.

Quarta – Os gastos com a conservação do imóvel objeto deste Contrato, como também, contas de água, luz, telefones e etc ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**.

Quinta – O presente Contrato inicia-se em 01 de Março de 2017 e terá prazo para a prestação dos serviços a que se refere a cláusula primeira, até o dia 31 de Agosto de 2017.

Sexta – Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada e por escrito. E o não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações, seja por parte da **CONTRATANTE** ou por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Sétima – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Contrato será o da cidade de Picos (PI), renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (Duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes (PI), 01 de Março de 2017.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito municipal

Antônia de Moura Leal
Contratada

Testemunhas:

ANEXO XVI

TERMO DE OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS RELATÓRIOS DA LRF

O Município de Dom Expedito Lopes, CNPJ Nº 06.553.705.0001/12, com população de 6.774 habitantes, representado neste ato pelo Sr. Valmir Barbosa de Araujo CPF Nº 243.446.213-87, prefeito municipal, declara que opta pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o artigo 53 da Lei Complementar nº101/2000, conforme dispõe o artigo 63 da referida lei c/c artigos 53, § 5º e 54, § 4º da Resolução TCE Nº 32/2012.

Dom Expedito Lopes - PI, 07 de Março de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
Rua São João, Nº 55 – CENTRO.
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MF) Nº: 06.553.705/0001-12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2017

Contrato firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e o Sr. (a) **Josely Clementino de Moura Santos**, para a prestação de serviços de Assessor de Comunicação.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.553.705/0001-12, com sede na Rua São João, nº 55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, zona rural de Dom Expedito Lopes - PI, portador de RG Nº 446.895 SSP/PI, CPF Nº. 243.446.213-87, OAB Nº 1932-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr (A). JOSELY CLEMENTINO DE MOURA SANTOS**, pessoa física de direito privado, cadastrado no CPF sob o Nº 462.581.403-00, residente na localidade serra do baliza, s/n, zona rural de Dom Expedito Lopes - PI, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO (A)** têm, entre si, justo e contratado, com base na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto contratação para prestar os serviços de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** para o Município de Dom Expedito Lopes – PI.

2 – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) pelos serviços contratados, com recursos da unidade orçamentária do FPM, ICMS e Recursos Próprios, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, inclusive transporte.

3 – DO PRAZO

(Continua na próxima página)